



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ADITAMENTO 01 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022
RECURSO ESTADUAL**

ADITAMENTO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E LAR FABIANO DE CRISTO – UPI DE CIRILO PARA EXECUÇÃO DO PROSPERA FAMÍLIA.

Pelo presente Termo de **COLABORAÇÃO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, neste ato representada por **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**, prefeita, brasileira, [REDACTED] portadora da cédula de identidade número [REDACTED] e do cadastro nacional de pessoas físicas sob o número [REDACTED], doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a organização social **LAR FABIANO DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio dos Santos, 123 - Vila Santos, Caçapava, SP, CEP 12.280-032, inscrita no CNPJ 33.948.381/0068-00 neste ato representado por seu Presidente, **JÚLIO ALMEIDA DE FREITAS**, portador do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF Nº [REDACTED] doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

Considerando a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a importância dos serviços desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil no Município de Caçapava, a saber, o Programa Prospera Família.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso, o aditamento será de período e financeiro.

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração fica aditado por mais um período de 2 (dois) meses, contados a partir de **1 de outubro de 2023, e término no dia 30 de novembro de 2023**, prorrogável, por igual período na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula segunda - O valor do aditamento repassado pelo **Governo do Estado de São Paulo** é de **R\$ 37.210,00** (Trinta e sete mil duzentos e dez reais) pagos em única parcela cujas despesas correrão à conta do código n.º **3350.39.08.244.4017.2520 - despesa 5072, fonte de recurso 02.500.0077** do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçapava, a contar da data de assinatura deste.

Cláusula Terceira – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho já aprovado.

Cláusula Quarta – Ficam, portanto, **ADITADAS** as cláusulas acima, bem como **RATIFICADAS** as demais condições contratuais originais.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

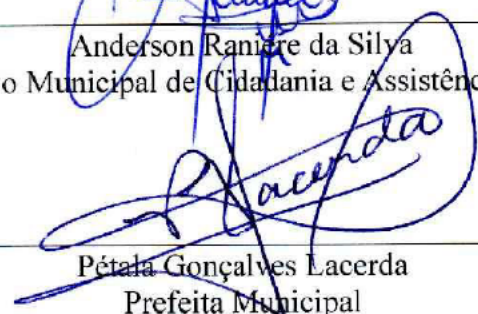
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditamento,
em 3 (três) vias de igual teor, com duas


Caçapava, 04 de outubro de 2023


Julio Almeida de Freitas
Presidenta da OSC


Anderson Raniere da Silva
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social


Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal


Dárcia Valéria de Lima Coutinho
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]


Andreia Fernandes do Carmo
RG Nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

